ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1.Tipo	2.Documento	3.Folha
05	Ordem de Pagamento	1/1

4. Data de Emissão	5. Dotação Compactada	6. Tipo da NE	7 Nº do Documento	8. Tipo do Crédito	9. Saldo Anterior
12092024	2024.1901.013	1-ORD.	00103 001	1-ORC.	*********200.000,00

10. Exerc.	11. Órgão	12. Unid.	13. Classificação Funcional	14. Grupo	15. Natureza	16. Fonte	17. Valor
2024	19	01	04 122 0300 3.329	03	3.3.50.43.03	1500	*********200.000,00

18 Titular do Crédito Orçamentario	19. Nº do Processo	20. Parcela	21. Saldo Atual
GAB. DA SECRET. RELAÇÕES	202400042001289	*****	***************0,00

22. Beneficiário ou Recolhedor	23. CPF ou CNPJ
ASSOCIACAO RESGATAR	26.256.827/0001-54

24. Endereço	25. Município	26. UF
**********	**********	**

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

27. Item	28. Especificação	29. Código	30. Unid.	31. Qtde.	32. Unitário	33. Total

Data do Empenho: 22/01/2024
Emenda Parlamentar Impositiva Número: 1322
Município: GOIANIA
Deputado: MAJOR ARAUJO
Objeto da Emenda: CUSTEIO DOS PROJETOS SOCIAIS DESENVOLVIDOS PELA AR - ASSOCIAÇÃO RESGATAR COM SEDE EM GOIÂNIA (Observação: a cargo da Serint)
PDF:2024190100511

**
**
**
**
**
**
**
**
**
**
**

34. Agente Financeiro / Agência Débito	35. Cód. Ag. Financ./Agência Débito	36. Conta Débito
CEF - GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	0104/04204-8	06000100004

37. Agente Financeiro / Agência Crédito	38. Cód. Ag. Financ./Agência Crédito	39. Conta Crédito
CEF - PARQUE DAS LARANJEIRAS	0104/03723-0	03000016792

CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL					42. Nota	43. Total dos Descontos
	40. DÉBITO	*******0	*******0			***************0,00
	41. CRÉDITO	*******0	*******0			44. Valor Líquido *********200.000,00

45. Valor Líquido do Documento por Extenso
duzentos mil reais
****

46. Visto do Chefe	48. Visto do Ordenador/Executor da Despesa	50. Quitação/Recibo
ALEXANDRE RASMUSSEM ALVES Chefe de Gabinete	ARMANDO VERGILIO DOS SANTO SECRETÁRIO	Quitado 12/09/2024

47. Análise do Tribunal
- [ ] VISADO
- [ ] PROCESSO EM DILIGÊNCIA
- [ ] SUSTADO
- [ ] SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS

49. Análise CGE